



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n.º 119/2025

Pregão Eletrônico RP n.º 034/2025

Objeto: contratação de empresa para futura e eventual aquisição de telefone móvel (celular smartphone), móveis, equipamentos, eletrodomésticos, materiais e bens de consumo para atender à Policlínica Municipal do Departamento Municipal de Saúde de Paraisópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo IV - Termo de Referência/Especificação do Objeto.

A empresa licitante HMOB COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E DE DECORACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.359.468/0001-84, com sede na Rua Simão Álvares, nº 356, 6º andar, Sala 62, Pinheiros, CEP 05.417-020, São Paulo, Estado de São Paulo, interpôs peça impugnatória ao Processo Licitatório em tela.

1. DAS ALEGAÇÕES

1. EXIGÊNCIA DE ENSAIO EM DESCONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 8094

O edital exige laudo de ensaio de névoa salina conforme ABNT NBR 8094, com 500 horas de exposição, para avaliação da resistência à corrosão dos materiais metálicos utilizados nos mobiliários. No entanto, a exigência se mostra manifestamente irregular e tecnicamente indevida, pois:

A ABNT NBR 8094:1983 estabelece 336 horas como o tempo padrão de exposição das amostras à névoa salina para fins de avaliação.

A própria norma, em seu escopo, não prevê nem orienta o uso de 500 horas, e estabelece como critério de aceitação que o grau de corrosão não ultrapasse Ri 1 (conforme ISO 4628-3) após 336 horas.

A extrapolação desse tempo, sem qualquer embasamento técnico ou justificativa clara no edital, representa afronta ao conteúdo da própria norma técnica, criando um requisito desproporcional e tecnicamente descabido.

Assim, requer-se a correção da exigência para o limite de 300 horas, conforme previsto na norma.

2. REFERÊNCIA A NORMA TÉCNICA REVOGADA (NBR 8094:1983)

A ABNT publicou em 2023 a nova norma ABNT NBR 17088:2023, que revogou e substituiu a NBR 8094:1983. A norma atual, além de incorporar novos critérios técnicos e metodológicos, atualiza os parâmetros de avaliação em consonância com as práticas mais modernas de ensaio e análise de resistência à corrosão.

Dessa forma, a exigência baseada na norma revogada (NBR 8094) representa erro material grave, o que pode gerar insegurança jurídica ao processo licitatório, bem como comprometer a lisura técnica da avaliação.



3. PRAZO DE ENTREGA RESTRITIVO – 10 DIAS INVIÁVEIS

O edital estipula um prazo de entrega de apenas 10 dias corridos para fornecimento dos mobiliários. Tal exigência revela-se:

- Incompatível com a realidade da cadeia produtiva, pois envolve:
- Disponibilização de matéria-prima (nem sempre imediata);
- Tempo de produção/fabricação dos itens conforme especificações;
- Logística de transporte e entrega ao local designado.

Antieconômica e restritiva à competitividade, pois reduz significativamente o número de fornecedores aptos a participar, violando os princípios da isonomia e da ampla competitividade (art. 5º da Lei 14.133/21).

Registre-se que outros fornecedores já manifestaram, por meio de pedidos de esclarecimentos, a inviabilidade prática desse prazo, o que demonstra a existência de barreiras reais à competição.

Assim, requer-se a ampliação do prazo de entrega para, no mínimo, 30 dias úteis, de forma a permitir participação efetiva de fornecedores em igualdade de condições, em atendimento aos princípios da legalidade, razoabilidade e eficiência.

2. DO PEDIDO

Diante do acima exposto, requer a impugnante o que se segue:

5. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se:

A retificação do edital para alterar o requisito de ensaio de névoa salina, reduzindo de 500 para 336 horas, conforme norma ABNT NBR 8094;

A substituição da norma ABNT NBR 8094:1983 pela ABNT NBR 17088:2023, atualmente em vigor;

A ampliação do prazo de entrega de 10 dias para no mínimo 30 dias corridos, ou outro prazo técnico razoável, que permita a efetiva participação de fornecedores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

3. DO PARECER TÉCNICO

A Comissão de Licitação em diligência ao Departamento Municipal de Saúde recebeu o seguinte parecer:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro

PARAISÓPOLIS, MG

Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000 Tel.: 35 3651 1500

Ofício 014/2025

De: Enfermeira Fernanda Moreira de Paula – RT Policlínica Municipal de Paraisópolis

Para: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG

Assunto: **Resposta ao pedido de impugnação do edital do processo licitatório 119 2025**

Paraisópolis/MG, 03 de julho de 2025.

Venho em resposta a solicitação do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paraisópolis – MG em referência ao **pedido de impugnação do edital do processo licitatório 119-2025** realizado pela empresa HMOB COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E DE DECORACAO LTDA, onde são requeridas as seguintes alterações:

Item 1 - A retificação do edital para alterar o requisito de ensaio de névoa salina, reduzindo de 500 para 336 horas, conforme norma ABNT NBR 8094;

Item 2- A substituição da norma ABNT NBR 8094:1983 pela ABNT NBR 17088:2023, atualmente em vigor;

Item 3 - A ampliação do prazo de entrega de 10 dias para no mínimo 30 dias corridos, ou outro prazo técnico razoável, que permita a efetiva participação de fornecedores;

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA MOREIRA DE PAULA
Data: 05/07/2025 12:20:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Enfermeira Fernanda Moreira de Paula
COREN-MG; 549.264
RT - Policlínica Municipal de Paraisópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

4. DA CONCLUSÃO

Com base no parecer da área solicitante, a Comissão de Contratação resolve conhecer e dar provimento parcial aos pedidos interpostos pela impugnante.

Republique-se o Edital com as devidas adequações promovidas.

Paraisópolis, 03 de julho de 2025.

Comissão de Contratação